

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### LEI Nº 849, DE 08 DE MARÇO DE 2023

 "CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E ASSESSORES DE LICITAÇÃO E CONTRATO, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Poder Executivo 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos/Agente de Contratação, e autorizado o Chefe do Executivo à instituição/nomeação de Comissão de Contratação formada com 02 (dois) cargos de Assessor de Licitações e Contratos/Comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Ao Diretor de Licitações e Contratos/Agente de Contratação caberá a organização e coordenação do setor de licitações, conduzindo os processos licitatórios exercendo as atribuições do Agente de Contratação a que se refere a Lei nº 14.133/2021, e será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§  $2^{\circ}$  - O Diretor de Licitações e Contratos, atuando como Agente de Contratação, será auxiliado pelos Assessores de Licitações e Contratos (Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 5





CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

de contratação) e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

- § 3º A Comissão de Contratação referida no caput do art. 1º será formada por, no mínimo, 02 (Dois) servidores preferencialmente estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública.
- §  $4^{\circ}$  Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art.  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021, o Diretor de Licitações e Contratos, no exercício das funções de Agente de Contratação, poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- § 5º A Comissão de Contratação referido no §3º, que consiste no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, poderá ser formada pelos Assessores de Licitações e Contratos (Comissão de Contratação), conforme regulamento do Poder Executivo Municipal.
- § 6º O Diretor de Licitações e Contratos, atuando como Agente de Contratação, e os Assessores de Licitações e Contratos, atuando como Comissão de Contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
- $\S~7^\circ$  Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 2 de 5

Legulo



CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

#### GABINETE DO PREFEITO

- §  $8^{\circ}$  Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
- § 9º Caberá ao Diretor de Licitações e Contratos, atuando como Agente de Contratação, e aos Assessores de Licitações e Contratos, atuando como Comissão de Contratação, após o julgamento do procedimento licitatório, conduzir a negociação de condições mais vantajosas para a Administração Pública, conforme os termos do art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 2º O cargo em comissão criado, de Diretor de Licitações e Contratos/Agente de Contratação irá compor a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento, estando subordinados a este órgão municipal, na forma do ANEXO II, item 5 da Lei Municipal nº 509.
- §1º O cargo de Diretor de Licitações e Contratos/Agente de Contratação será identificado na lei da estrutura administrativa do município no ANEXO I, sigla DAS III, recebendo seus vencimentos de acordo com esta classificação.
- Art. 3º A autoridade competente referida no § 1º, do art. 1º desta lei, deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- Art. 4º Será exigido do Diretor de Licitações e Contratos e dos Assessores de Licitações e Contratos, antes da nomeação, a comprovação de habilitação mínima para o trabalho com licitações e contratos, cujos requisitos poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A comprovação referida no "caput" deste artigo poderá se dá através de documentação que ateste o efetivo exercício de atividades em comissões de licitações e contratos e atividades congêneres, bem como através de certificados ou declarações da participação em cursos da área de licitações e contratos com carga horária mínima de 18h (dezoito horas) aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 3 de 5

Faula



CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- **Art. 5º** Poderá o Chefe do Poder Executivo realizar a contratação de profissionais ou empresa para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.
- **Art.** 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.
- **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 08 de março de 2023.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS





CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

## ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Agente de Contratação	01	DAS III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5 Rua: Antunino Cunha, 361, Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 5 de 5

